



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Diretoria de Acompanhamento Contratual
Gerência de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI (FULLGRAPH), VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-001433/2017, e Pregão Eletrônico nº **017/2017** - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DMASE (SEI-GDF 8852189), e autorização da autoridade competente (SEI-GDF 123076056), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 038/2018** (SEI-GDF 13545822), assinado em 25/09/2018, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010; e

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI (FULLGRAPH)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.676/0001-61, com sede na com sede na SIBS Quadra 3 Conjunto "A" Lotes 19/21 – Térreo – Núcleo Bandeirante - Distrito Federal - DF - CEP: 71736-300, Telefone: (61) 3022-0027, E-mail: financeiro@fullgraph.com.br ou leonardo@fullgraph.com.br, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO CUNHA NEVES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

2. CLÁUSULA DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou até assinatura de contrato decorrente da conclusão de novo processo licitatório, instruído no Processo SEI/GDF n.º 00113-00011546/2023-22, com a condicionante de apresentação da [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#),

devidamente regularizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativa, conforme solicitação do Fiscal do Contrato (SEI-GDF 120628040, 122970465 e 122977225), nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, e na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

2.1.1. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.2. Atualizar os valores contratuais conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato no percentual de 3,992440 %, conforme tabela IPCA (SEI-GDF 120627014), passando o valor de R\$ 817.811,73 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e onze reais e setenta e três centavos), conforme 4º Termo Aditivo (SEI-GDF 95680210), para **R\$ 850.442,43** (oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI-GDF 120620732) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. CLÁUSULA DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 850.442,43** (oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do efeito financeiro do último reajustamento, conforme solicitação da contratada (SEI-GDF 118571637).

4. CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária n.º 1309/2023 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI-GDF 120793640), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

- I - Unidade: 26.205.
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904-0001.
- III - Natureza da Despesa: 3390.39.
- IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. CLÁUSULA DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total

estimado do contrato, no valor de **R\$ 17.008,84** (dezesete mil oito reais e oitenta e quatro centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. CLÁUSULA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI (FULLGRAPH)

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

LEONARDO CUNHA NEVES

Presidente

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CUNHA NEVES, RG Nº 1454519 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 25/09/2023, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123080190** código CRC= **796937EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br

0113-001433/2017

Doc. SEI/GDF 123080190